

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2005

III

Série

Número 33

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 2/2004

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º18/2005

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 2/2004**

Por ter saído com inexactidão, na página n.º 2, do Suplemento Jornal Oficial, II.ª, Série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005, a publicação referente a Secretaria Regional da Educação, Direcção Regional de Administração Educativa

Onde se lê:

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/05/30, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizado o pedido de transferência, do Técnico Superior de 2.ª Classe, PAULO LÚCIO FREITAS AZEVEDO, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, para o quadro de pessoal do Gabinete Regional de Planeamento e Recursos Educativos, para o quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, com efeitos a partir de 01/06/2003.

Funchal, 24 de Janeiro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRATIVA EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Deverá ler-se:

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30/05/2003, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizado o pedido de transferência do Técnico Superior de 2.º Classe, PAULO LÚCIO FREITAS AZEVEDO, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, para o quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, com efeitos a partir de 01/06/2003.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 24 de Janeiro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRATIVA EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho n.º 18/2005

Para o cumprimento do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2004/M, de 9 de Dezembro, publica-se os mapas e respectivos documentos complementares identificando as zonas geográficas A, B e C, estabelecidas no referido Regulamento, que constituem os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI que fazem parte integrante do presente Despacho.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

Anexos

**DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA POR
ZONAS A, B E C PARA OS EFETOS DE APLICAÇÃO DO
REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO
NO SEPM (SISTEMA ELÉCTRICO DE SERVIÇO PÚBLICO DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)**

Índice	2
Introdução	2
.....
Anexo I - Concelho do Funchal	3
Zona A	3
Zona B	3
Zona C	3
.....
Anexo II - Concelho de Câmara de Lobos	3
Zona B	3
Zona C	3
.....
Anexo III - Concelho da Ribeira Brava	4
Zona B	4
Zona C	4
.....
Anexo IV - Concelho da Ponta do Sol	4
Zona B	4
Zona C	4
.....
Anexo V - Concelho da Calheta	5
Zona B	5
Zona C	5
.....
Anexo VI - Concelho do Porto Moniz	5
Zona B	5
Zona C	5
.....
Anexo VII - Concelho de São Vicente	5
Zona B	5
Zona C	6
.....
Anexo VIII - Concelho de Santana	6
Zona B	6
Zona C	6
.....
Anexo IX - Concelho de Machico	6
Zona B	7
Zona C	7
.....
Anexo X - Concelho de Santa Cruz	7
Zona B	7
Zona C	7
.....
Anexo XI - Concelho do Porto Santo	7
Zona B	8
Zona C	8

Introdução

No presente documento define-se as zonas A, B e C para efeitos de aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço (R.Q.S.).

De forma a delimitar as fronteiras de cada zona, foram utilizados marcadores geográficos tais como estradas, ribeiras, caminhos, veredas, etc.

As letras A, B e C representadas nos mapas, representam as diferentes zonas de aplicação do R.Q.S.

Anexo I - Concelho do Funchal

[1-2-11-12-18-17]

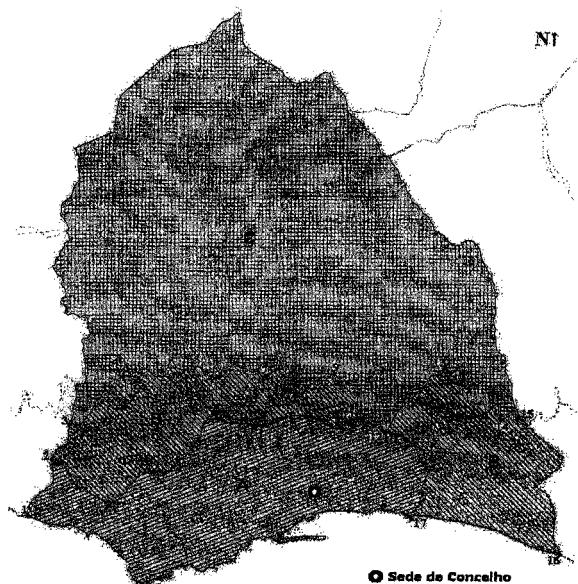


Fig. 1 Concelho do Funchal

Caracterização dos pontos representados na Fig. 1.

1. Intercepção da Ribeira dos Socorridos com a linha batimétrica da ilha da Madeira (Entre concelho do Funchal e o concelho de Câmara de Lobos);
2. Intercepção da Ribeira dos Socorridos com a Estrada Regional 101 (Via rápida);
3. Intercepção da Ribeira dos Socorridos com a Ribeira do Arvoredo;
4. Intercepção da Ribeira do Arvoredo com o Caminho dos Três Paus à Viana;
5. Intercepção do Caminho dos Três Paus à Viana com a Estrada da Eira do Serrado;
6. Intercepção da Estrada da Eira do Serrado com a Estrada Comandante Camacho de Freitas;
7. Intercepção da Estrada Comandante Camacho de Freitas com a Estrada da Fundoa;
8. Intercepção da Estrada da Fundoa com a Estrada do Livramento;
9. Intercepção da Estrada do Livramento com a Estrada Portada de Santo António;
10. Intercepção da Estrada da Portada de Santo António com a Estrada Luso-Brasileira;
11. Intercepção da Estrada Luso-Brasileira com a Estrada Regional 101 (Via rápida);
12. Intercepção da Estrada Regional 101 com o Caminho do Meio;
13. Intercepção do Caminho do Meio com o Caminho dos Pretos;
14. Intercepção do Caminho dos Pretos com a Estrada da Camacha;
15. Intercepção da Estrada da Camacha com a fronteira comum dos concelhos do Funchal e Santa Cruz;
16. Intercepção da fronteira do concelho do Funchal com a linha batimétrica da ilha da Madeira (entre o concelho do Funchal e o concelho de Santa Cruz);
17. Intercepção da Ribeira do Lazareto com a Estrada Regional 101;
18. Intercepção da Estrada Regional 101 (Via Rápida), com a Ribeira do Lazareto;

Zona B

A Zona B corresponde às duas áreas entre os pontos consecutivos a seguir indicados:

Zona Oeste:

[2-3-4-5-6-7-8-9-10-11]

Zona Este:

[12-13-14-15-16-17-18]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho do Funchal, não incluída nas Zonas A e B.

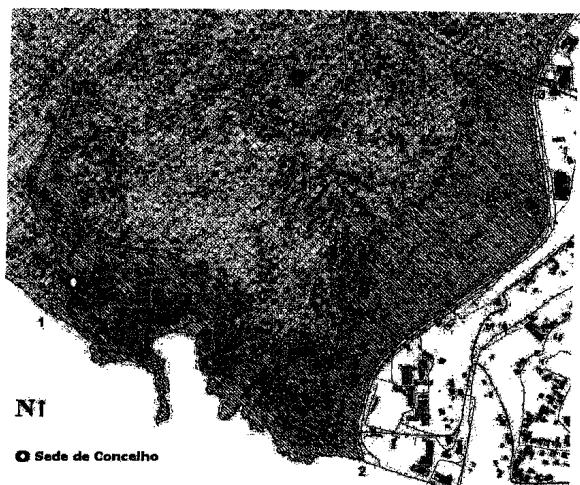
Anexo II - Concelho de Câmara de Lobos

Fig. 2 – Concelho de Câmara de Lobos

Definição dos pontos representados na Fig. n.º 2

1. Intercepção da Ribeira do Vigário com a linha batimétrica da ilha da Madeira;
2. Intercepção da Ribeira dos Socorridos com a linha batimétrica da ilha da Madeira;
3. Intercepção da Ribeira dos Socorridos com a Estrada Regional 101 (Via rápida Ribeira Brava - Canical);
4. Intercepção a Estrada Regional 101 (Via Rápida Ribeira Brava - Canical) com a Rua Padre Pita Ferreira;
5. Intercepção da Rua Padre Pita Ferreira com o Caminho Espírito Santo;
6. Intercepção do Caminho Espírito Santo com a Estrada Regional 215 (Estrada João Gonçalves Zarco);
7. Intercepção da Estrada Regional 215 com o Caminho da Calçadinha;
8. Intercepção do Caminho da Calçadinha com a Ribeira do Vigário

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8]

Zona A

A Zona A corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

A Zona C corresponde à área do concelho de Câmara de Lobos, não incluída na Zona B.

Anexo III - Concelho da Ribeira Brava

Fig. 3 – Concelho da Ribeira Brava

Definição dos pontos representados na Fig. N.º 3

1. É o ponto da linha de costa obtida pela intercepção de uma linha perpendicular com origem do ponto 9, à referida linha de costa (linha batimétrica da Ilha da Madeira);
2. Farol marítimo da Ribeira Brava;
3. Rotunda e início da Estrada Regional 215 (estrada João Gonçalves Zarco);
4. Intercepção da Estrada Regional 215 com a escarpa a Este do vale da Ribeira Brava;
5. Intercepção da escarpa a Este do vale da Ribeira Brava com a Ribeira da Ribeira Brava;
6. Intercepção da Ribeira da Ribeira Brava com a Estrada Regional 101 (Via Rápida);
7. Intercepção da Estrada Regional 101 com a escarpa a Oeste do vale da Ribeira Brava;
8. Intercepção da escarpa a Oeste do vale da Ribeira Brava com a Estrada Regional 222;
9. Ponto situado na Estrada Regional 222 junto da porta do cemitério da Ribeira Brava;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8-9]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho da Ribeira Brava, não incluída na Zona B.

Anexo IV - Concelho da Ponta do Sol

Fig. 4 – Concelho da Ponta do Sol

Definição dos pontos representados na fig. n.º 4

1. Intercepção da escarpa a Oeste da Vila da Ponta do Sol com a linha batimétrica da Ilha da Madeira;
2. Intercepção da escarpa a Este da Vila da Ponta do Sol com a linha batimétrica da Ilha da Madeira;
3. Intercepção da escarpa a Este da Vila da Ponta do Sol com a estrada que liga o centro da Vila com a Estrada Regional 222;
4. Intercepção da estrada que liga o centro da Vila da Ponta do Sol à Estrada Regional 222 com a Estrada Regional 222;
5. Intercepção da Estrada Regional 222 com o Caminho do Lombo das Terças;
6. Intercepção do Caminho do Lombo das Terças com a escarpa a Oeste do vale da vila da Ponta do Sol.

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho da Ponta do Sol, não incluída na Zona B.

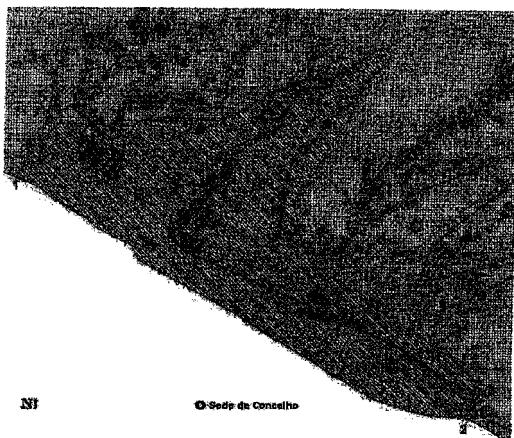
Anexo V - Concelho da Calheta

Fig. 5 – Concelho da Calheta

Definição dos pontos representados na Fig. 5

1. É o ponto da linha de costa obtida pela intercepção de uma linha perpendicular com origem do ponto 8, perpendicular à referida linha de costa (linha batimétrica da ilha da Madeira);
2. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira, com a Ribeira da Atouguia;
3. É um ponto na Ribeira da Atouguia junto da escarpa a Sul do Lombo do Doutor;
4. Intercepção da escarpa a Sul do Lombo do Doutor, com a Estrada que liga o Lombo do Doutor com a rotunda da vila Expresso para os Prazeres;
5. Intercepção da estrada que liga o Lombo do Doutor com a rotunda da Via Expresso para os Prazeres;
6. Intercepção da Rotunda da Via Expresso para os Prazeres, com a Estrada Regional 213;
7. Intercepção da Estrada Regional 213 com a estrada de acesso ao pavilhão Gimno-desportivo da Calheta;
8. Fim da estrada de acesso ao pavilhão Gimno-Desportivo da Calheta;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho da Calheta, não incluída na Zona B.

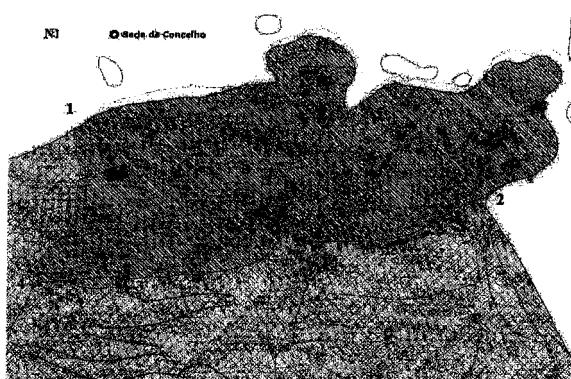
Anexo VI - Concelho do Porto Moniz

Fig. 6 - Concelho do Porto Moniz

Definição dos pontos representados na Fig. N.º 6

1. Intercepção da Ribeira do Pico com a linha batimétrica da ilha da Madeira;
2. Rotunda na entrada da Vila do Porto Moniz na Estrada Regional 101;
3. Intercepção da Estrada Regional 101 com a Vereda do Pico;
4. Intercepção da vereda do Pico com a Ribeira do Pico;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho do Porto Moniz, não incluída na Zona B.

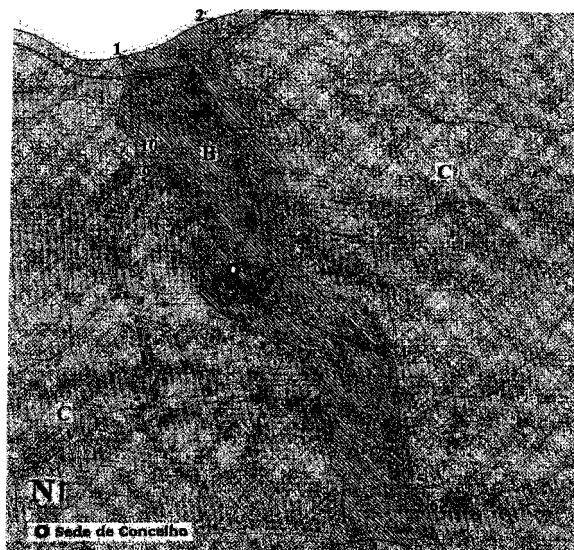
Anexo VII - Concelho de São Vicente

Fig. 7 - Concelho de São Vicente

Definição dos pontos representados na fig. n.º 7

1. Intercepção do Caminho do Passinho com a linha batimétrica da ilha da Madeira;
2. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira com a Ribeira Grande de São Vicente;
3. Intercepção da Ribeira Grande de São Vicente com o Caminho Pé do Paço;
4. Intercepção do Caminho Pé do Paço com a Estrada do Pé do Paço;
5. Intercepção da Estrada Pé do Paço, com a Ribeira Grande de São Vicente;
6. Intercepção da Ribeira Grande de São Vicente com a Vereda Pé do Paço;
7. Intercepção da Vereda Pé do Paço com a antiga Estrada Regional 101;
8. Intercepção da antiga Estrada Regional 101 com a Estrada da Terra Chã;
9. Intercepção da Estrada da Terra Chã com a Estrada do Vigia;
10. Intercepção da Estrada do Vigia com o Caminho do Passinho.

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8-9-10]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho de São Vicente, não incluída na Zona B.

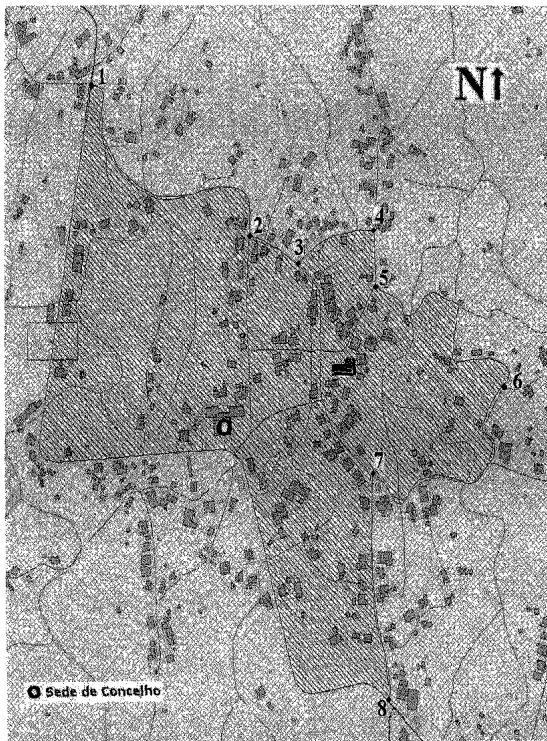
Anexo VIII - Concelho de Santana

Fig. 8 - Concelho de Santana

Definição dos pontos representados na Fig. n.º 8

1. Intercepção da antiga Estrada Regional 101 com a Estrada Dr. Agostinho Cardoso;
2. Intercepção da Estrada Dr. Agostinho Cardoso com a Rua Cônego Fernando Vaz;
3. Intercepção da Rua Cônego Fernando Vaz com a Rua Achada da Pampilhosa;
4. Intercepção da Rua Achada da Pampilhosa com a Rua da Igreja;
5. Intercepção da Rua da Igreja com a Vereda da Achada de Simão Alves;
6. Intercepção da Vereda da Achada de Simão Alves com o Caminho de Simão Alves;
7. Intercepção do Caminho de Simão Alves com a Rua Dr. Abel de Freitas;
8. Intercepção da rua Dr. Abel de Freitas com a antiga Estrada Regional 101;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho de Santana, não incluída na Zona B.

Anexo IX - Concelho de Machico

Fig. 9 - Concelho de Machico



Fig. 10 - Zona Franca e Porto Marítimo do Caniçal

Definição dos pontos representados nas Fig. n.ºs 9 e 10:

1. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira com a fronteira comum dos concelhos de Machico e de Santa Cruz;
2. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira com o Caminho de Leiria;
3. Intercepção do Caminho de Leiria com o Caminho Municipal do Larano;
4. Intercepção do Caminho Municipal do Larano com a Estrada Regional 101 (via rápida Ribeira Brava - Caniçal);

5. Intercepção da Estrada Regional 101 com a fronteira comum entre os concelhos de Machico e de Santa Cruz;
6. Intercepção do limite da Zona Franca da Madeira com o limite do Porto Marítimo do Caniçal;
7. Intercepção do limite do Porto Marítimo do Caniçal com a Zona Franca da Madalena;

Zona B

A Zona B corresponde às áreas delimitadas pelos seguintes pontos consecutivos:

Zona da Vila de Machico:

[1-2-3-4-5]

Zona Franca da Madeira e Porto Marítimo do Caniçal:

[6-7]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho de Machico, não incluída na Zona B.

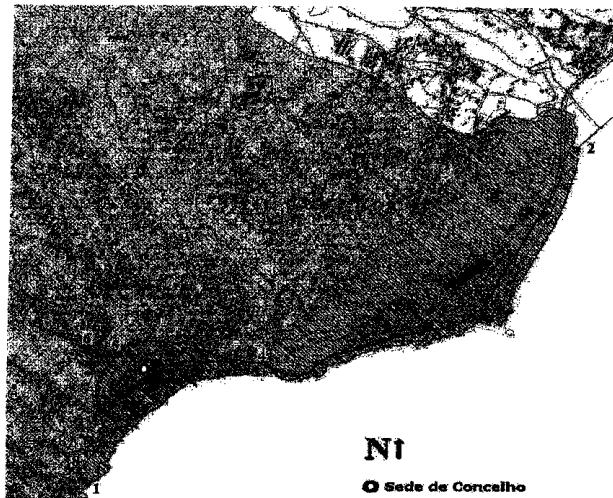
Anexo X - Concelho de Santa Cruz

Fig. 11 – Concelho de Santa Cruz

Definição dos pontos representados na Fig. N.º 11:

1. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira com a Ribeira do Porto Novo;
2. Intercepção da linha batimétrica da ilha da Madeira com a fronteira comum entre os concelhos de Santa Cruz e Machico;
3. Intercepção da fronteira comum dos concelhos de Santa Cruz e Machico com a Estrada Regional 207;
4. Intercepção da Estrada Regional 207 com a Estrada Regional 101 (Via Rápida Ribeira Brava - Caniçal);
5. Intercepção da Estrada Regional 101 com a Rua da Ribeira (Santa Cruz);
6. Intercepção da Rua da Ribeira com a Ponte (na Rua da Ribeira);

7. Intercepção do limite do Complexo Escolar/Desportivo de Santa Cruz, com a Estrada Regional 101;
8. Intercepção da Estrada Regional 101 com a Ribeira de São Pedro;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho de Santa Cruz, não incluída na Zona B.

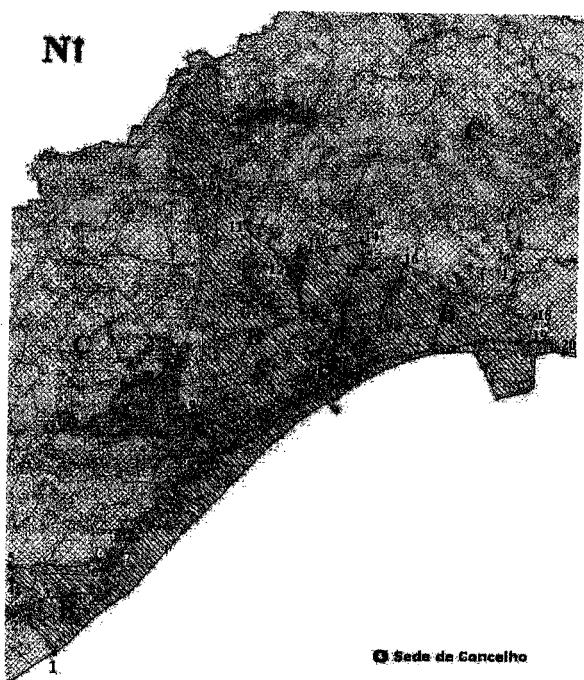
Anexo XI - Concelho do Porto Santo

Fig. 12 – Concelho do Porto Santo

Definição dos pontos representados na Fig. N.º 12:

1. Intercepção da linha batimétrica da ilha do Porto Santo, com o Caminho de Acesso à Praia situado entre o Cabeço da Ponta e da Calheta;
2. Intercepção do Caminho de Acesso à Praia situado entre o Cabeço da Ponta e da Calheta com a Estrada Regional 111 (entre a cidade Vila Baleira e a Calheta);
3. Intercepção da Estrada Regional 111 com a Estrada Comendador José Camacho de Castro Vasconcelos;
4. Intercepção da Estrada Comendador José Camacho de Castro Vasconcelos com o Caminho do Pico Ana Ferreira;
5. Intercepção do Caminho Ana Ferreira com Estrada Pico Ana Ferreira;

6. Intercepção da Estrada do Pico Ana Ferreira com a Estrada Padre Isaías de Freitas;
7. Intercepção da Estrada Padre Isaías de Freitas com a Estrada Regional 111;
8. Intercepção da Estrada Regional 111 com a Estrada José Joaquim Pestana Vasconcelos;
9. Intercepção da Estrada José Joaquim Pestana Vasconcelos com o limite da área a norte do Aeroporto, definida através da vedação;
10. Intercepção do limite da vedação do Aeroporto do Porto Santo com a Estrada da Fonte da Areia;
11. Intercepção da Estrada da Fonte da Areia com a Estrada da Camacha;
12. Intercepção da Estrada da Camacha com vedação Norte do Complexo Militar do Porto Santo;
13. Intercepção da vedação Norte do Complexo Militar do Porto Santo, com a Estrada Regional 234;
14. Intercepção da Estrada Regional 234 com a Estrada Francisco Bernardo Jardim;
15. Intercepção da Estrada Francisco Bernardo Jardim com o Caminho Pedra das Almas;
16. Intercepção do Caminho Pedra das Almas com a Estrada Regional 233;
17. Intercepção da Estrada Regional 233 com o Caminho de terra batida que liga a Estrada Regional 233 com a Ribeira do Penedo do Sono;
18. Intercepção do caminho de terra batida, que liga a Estrada Regional 233 com o Ribeiro do Penedo do Sono, com Ribeiro do Penedo do Sono;
19. Intercepção do Ribeiro Penedo do Sono com a Estrada Regional 111;
20. Intercepção da Estrada Regional 111 com a linha batimétrica da ilha do Porto Santo, no Penedo do Sono;

Zona B

A Zona B corresponde à área delimitada pelos seguintes pontos consecutivos:

[1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20]

Zona C

A Zona C corresponde à área do concelho do Porto Santo, não incluída na Zona B.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)